



Câmara Municipal do Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 231/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 09:57
Administrativo - PROT 231/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 024/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 021, de 20 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe o Plano Plurianual para o período compreendido entre 2026 e 2029.

O projeto em apreço visa estabelecer as diretrizes, os programas, os objetivos e as ações da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas correspondentes aos programas de duração continuada.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme as normas vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelos governos Federal e Estadual e propõe o planejamento de ações para atender às necessidades da população Pradopolense, buscando o desenvolvimento social, econômico e cultural.

A elaboração do referido Plano ter-se-ia baseado, ainda, em um conjunto de programas de duração continuada, também com o desenvolvimento do espaço urbano.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 28 de maio de 2025.

Ademais, foram realizadas duas audiências públicas para discussão do projeto, nos dias 18 de maio de 2025 e 10 de junho de 2025 conforme documentos nos autos do processo deste projeto de lei. Em tais audiências foram convidados toda a população Pradopolense e os(as) Diretores(as) dos Departamentos da Administração Municipal.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos artigos 37, IV, da Lei Orgânica do Município, e 61, §1º, II, “b”, da Constituição Federal de 1988, no que tange à iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para proposições que disponham sobre matéria orçamentária.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto em apreço estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, para o período que compreende os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do artigo 165, §1º, da Constituição Federal de 1988.

Não obstante, houve a abertura de consulta e participação da população por meio da realização de duas audiências públicas, em dias distintos, além de convite a toda aos Diretores e às Diretoras dos Departamentos da Administração Municipal, cumprindo os termos do artigo 48, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, no que tange à análise lógica, gramatical e textual, não se observa incongruências na redação do projeto em tela ou na apresentação de seus anexos.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também deve ser acolhido.

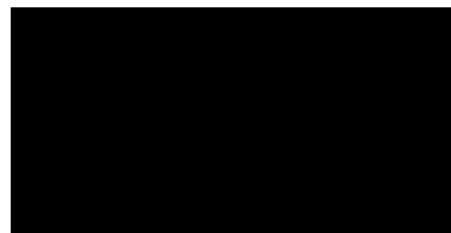
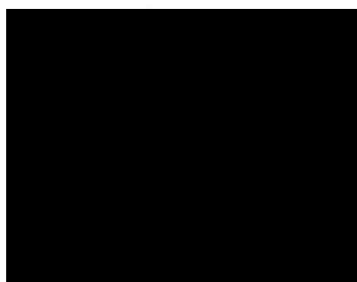
Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 232/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 09:58
Administrativo - PROT 232/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 024/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 23 de junho de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 021/2025 de 20 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçala da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.



ÁGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão



GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente



ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

